

**EDITAL**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, torna-se público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2019 TIPO: MENOR PREÇO A disputa será: PELO VALOR MENSAL	ABERTURA 9h 30min do dia 14/06/2019 Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais, por pessoa jurídica, na defesa dos direitos e dos interesses da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, compreendendo as áreas: 1) TRABALHISTA e SINDICAL, e 2) CÍVEL e EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, conforme as especificações constantes do presente termo de referência.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor mensal máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 20.875,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, pela Lei Federal n.º 13.303/16, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123, Regimento Interno de Licitação e pelas Condições Gerais de Contratos.

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 14 de junho de 2019 às 9:30h na sala de reuniões da Administração Central da CEASA/PR, sito Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.530-010, e será conduzida pela Pregoeira Sonia de Brito Barbosa e Equipe de Apoio.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – **CEASA/PR** www.ceasa.pr.gov.br., link licitações – Licitações Diversas – Administração Central, ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo PREGOEIRA Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa será o valor mensal dos serviços a serem executados, elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço mensal superior ao valor estipulado em Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documento Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documento Envelope “B” - Documento de Habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declarações;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital em consonância com a legislação específica e vigente.
- 1.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob: autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.3** Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:
 - a) Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;
 - b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;



- c) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 1.4** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.
- 2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**
- 2.1** Os envelopes, das PROPOSTAS COMERCIAIS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, para cada Lote, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: Nº **15.767.811-6**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2019

DATA DA ABERTURA: 14/06/2019 às 9:30h

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº **15.767.811-6**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2019

DATA DA ABERTURA: 14/06/2019 às 9:30h

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

- 2.2** Os documentos de habilitação do licitante: Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 2.2.1** O representante, em sendo sócio da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam exposto seus poderes.
- 2.2.2** O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e a documentação de constituição da sociedade individual de advogado/advocacia devidamente inscrita na OAB/PR.
- 2.2.3** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – CI e Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.



2.2.4 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, devendo o licitante portar os documentos originais para fins de autenticação por servidor da Administração.

2.2.4.1 O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

2.2.4.2 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no *link* “Licitações – Licitações Diversas – Administração Central”, ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

3.2 O encerramento para entrega da(s) proposta(s), será no dia **14 de junho de 2019 às 9:30h**, na Administração Central da CEASA/PR, situada na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.530-010.

4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1 As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pela Pregoeira Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei n.º 13.303/2016**.

Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.530-010, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

5.1.1 As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 3.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 3.2.

5.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

5.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do



processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para a PREGOEIRA e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

- 5.1.5** Divulgada a decisão da PREGOEIRA e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1** Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se darão no dia **14 de junho de 2019 às 9:30h** na Administração Central da CEASA/PR, situada na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.530-010.

7. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”

- 7.1** Compete à PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE OFERTAS.

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1** A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.
- 8.2** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 8.3** Não serão considerados envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 3.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
- a) contenha vícios insanáveis;
 - b) descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c) apresente preços manifestamente inexequíveis;
 - d) se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;
 - e) apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

- 10.1** Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 10.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertas oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.



10.2.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:

10.2.1.1 Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.

10.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, A PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotada, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

11.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.2 A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.

11.3 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.4 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta, apresentado a PREGOEIRA, examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.

11.4.1 É facultado à PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.

11.5 Na hipótese de não realização de oferta verbal, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado à PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.

11.6 Encerrada a fase de ofertas verbais, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultando o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.

11.6.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

11.7 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.

11.8 Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço.

11.8.1 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

12.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 3.2 deste EDITAL.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na **decadência** do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e acessando no link "*Licitações – Licitações Diversas Ceasa – Administração Central*", divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO VII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

16.1.1 A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de



- 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.
- 16.1.2** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 15.1.
- 16.1.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PERMITENTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 16.2** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 17 e subitens.
- 16.3** O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura.
- 16.4** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.
- 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.1** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas combinado a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.1.2** As sanções previstas no inciso III, do item 17.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.
- 18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e



- incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 18.3** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.
- 18.4** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 18.6** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.7** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 18.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 18.9** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- 18.10** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 18.11** Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 21 de maio de 2019.

Sonia de Brito Barbosa
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais, por pessoa jurídica, na defesa dos direitos e dos interesses da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, compreendendo as áreas: 1) TRABALHISTA e SINDICAL, e 2) CÍVEL e EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, conforme as especificações constantes do presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação dos serviços advocatícios é motivado pela necessidade de contratação de profissionais especializados nas áreas acima identificadas, para atuação diretamente nas ações que compõem o ativo e passivo da CEASA/PR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES – DA ABRANGÊNCIA JURISDICIONAL

3.1. TRABALHISTA e SINDICAL – Contencioso Trabalhista e Sindical com assessoria e acompanhamento das ações em trâmite e as que forem ajuizadas em face da CEASA/PR, sendo atualmente 71 ações trabalhistas as quais serão substabelecidas para o regular trâmite e acompanhamento, perante todas as Varas da Justiça do Trabalho do Estado do Paraná, bem como junto aos seguintes Tribunais: Tribunal Regional do Trabalho-TRT 9ª Região, Tribunal Superior do Trabalho-TST e, também, junto ao Supremo Tribunal Federal-STF, utilizando-se de todos os instrumentos admissíveis em direito, visando a promoção da sua defesa e ao bom e regular andamento dos processos.

3.1.1. ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 3.1.1.1.** Ações no sentido de reavaliar as atuais práticas adotadas pela CEASA/PR e, se necessário, propor novas alternativas de rotina laboral, visando evitar o surgimento de novas ações trabalhistas, minimizar a sua proliferação e eventual solução via composição de acordos, sempre que houver remanejamento de pessoal nas unidades da CEASA/PR.
- 3.1.1.2.** Defesas da CEASA/PR junto ao Ministério Público do Trabalho de eventuais ações que esta economia mista venha a ter que responder.
- 3.1.1.3.** Assessoramento em eventuais reuniões, assembléias no âmbito sindical, por ocasião das convenções coletivas de trabalho e dos respectivos acordos coletivos de trabalho dos empregados da CEASA/PR, bem como dos demais sindicatos prestadores de serviços terceirizados que a Centrais se utiliza em suas Unidades Atacadistas de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

3.2. CÍVEL e EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS- Contencioso cível e execuções fiscais municipais com assessoria e acompanhamento das ações em trâmite e as que forem



ajuizadas em face da CEASA/PR, sendo atualmente 135 ações, as quais serão substabelecidas para o regular trâmite e acompanhamento, perante todas as instâncias, utilizando-se de todos os instrumentos admissíveis em direito, visando a promoção da sua defesa e ao bom e regular andamento dos processos.

3.3. Serviços obrigatórios para as áreas trabalhista e sindical e cível e execuções fiscais municipais:

Os serviços compreendem todos os atos jurídicos processuais necessários à defesa dos interesses da CEASA/PR, nas ações e processos em que for interessada, desde as proposituras das ações e/ou contestações e demais atos processuais instrutórios, esgotando todos os meios recursais cabíveis até decisão final em todas as instâncias, atuando nos processos em andamento e naqueles a serem ajuizados, até fase final das ações, sendo nos processos principais, acessórios, preventivos ou incidentes, respeitada a vigência do contrato a ser firmado. Como obrigação secundária o envio de relatório mensal atualizado, bem como estudo, relatório detalhado e orientações nas ações que envolverem maiores riscos, possibilidades de acordo, dentre outros, visando sempre a melhor orientação e discussão da tese de defesa com a CEASA/PR.

4. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

4.1. TRABALHISTA E SINDICAL

Deverá ser disponibilizado 01 (um) profissional sênior especialista, devidamente inscrito na OAB/PR, sem histórico de restrições perante o órgão de classe, com experiência mínima de 10 (dez) anos na área pretendida, sendo que o profissional deverá prestar serviço no endereço da contratante, pelo período de 04 (quatro) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, a ser ajustado com a contratante, sem caráter de exclusividade, e sem vínculo empregatício, comprovando experiência de atuação na área administrativa pública em conformidade com os termos do Edital.

A contratante pagará a remuneração prevista conforme piso salarial de advogado 2019, obtida no “site” <https://salariminimo2016.org/piso-salarial-advogado/>. Faz-se necessário esclarecer que foram consultados 03 (três) “sites”: <https://www.guiadacarreira.com.br/salarios/quanto-ganha-um-advogado/> e <https://www.epdonline.com.br/noticias/levantamento-mostra-salarios-de-advogados-em-2019/1936>, os quais constam anexos, sendo que foi adotado o valor constante no primeiro e segundo “sites”, por serem os menores valores encontrados.

ADVOGADO TRABALHISTA SÊNIOR

A contratante pagará o valor de R\$ 3.625,00 referente à seguinte conta:

- advogado sênior: a soma entre o maior valor (R\$ 10.00,00) e menor valor (R\$ 4.500,00) é de R\$ 14.500,00, sendo a média, R\$ 7.250,00. Por sua vez a metade deste valor é R\$ 3.625,00, que corresponde a 4 horas de trabalho.

O valor de R\$ 3.625,00 será o valor líquido que a CEASA/PR determina como pagamento ao advogado trabalhista sênior, os encargos deverão ser calculados e pagos pela licitante, os quais deverão compor o valor final da proposta.

ADVOGADO CÍVEL SÊNIOR



A contratante pagará o valor de R\$ 4.375,00 referente à seguinte conta:

- advogado sênior: a soma entre o maior valor (R\$ 10.000,00) e menor valor (R\$ 7.500,00) é de R\$ 17.500,00, sendo a média, R\$ 8,750,00. Por sua vez a metade deste valor será de R\$ 4.375,00, que corresponde a 4 horas de trabalho.

O valor de R\$ 4.375,00 será o valor líquido que a CEASA/PR determina como pagamento ao advogado cível sênior, os encargos deverão ser calculados e pagos pela licitante, os quais deverão compor o valor final da proposta.

4.2. CÍVEL E EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

Deverá ser disponibilizado 01 (um) profissional especialista, devidamente inscrito na OAB/PR, sem histórico de restrições perante o órgão de classe, com experiência mínima de 10 (dez) anos na área pretendida, sendo que o profissional deverá prestar serviço no endereço da contratante, pelo período de 04 (quatro) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, a ser ajustado com a contratante, sem caráter de exclusividade, e sem vínculo empregatício, comprovando experiência de atuação na área administrativa pública em conformidade com os termos do Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada e seus profissionais:

- 5.1** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato e, seguir as diretrizes técnicas da contratante, a qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as normas baixadas pela contratante, sem que isso se constitua em restrição a sua independência profissional.
- 5.2** Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos e, ainda, dar continuidade e assistência a todos os processos já instaurados, de acordo com as relações contidas no contrato, bem como em todos aqueles que surgirem no decorrer do referido contrato em que a CEASA/PR figurar como demandante ou demandada.
- 5.3** Utilizar todos os recursos, ações, impugnações e requerimentos admissíveis em direito e, em todas as instâncias, na defesa dos interesses da contratante, somente se eximindo desta responsabilidade, caso a contratante autorize por escrito.
- 5.4** Emissão de pareceres escritos às consultas que lhe forem dirigidas, em prazos nunca superiores a 05 (cinco) dias úteis, tudo para o fiel desempenho, quer judicial, quer extrajudicial dos serviços contratados.
- 5.5** Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação, bem como não se pronunciar em nome da contratante à órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma e/ou sobre os processos que patrocina e, ainda, não utilizar fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e matérias encaminhados pela contratante.
- 5.6** Abster-se de patrocinar causas de clientes de interesses opostos da contratante, sob pena de caracterizar infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato e, ainda, observar os princípios de ordem ética e moral esculpido no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.



- 5.7** Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos no contrato, bem como aqueles estipulados por lei.
- 5.8** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.9** Indenizar a contratante por quaisquer danos causados a esta, relacionados à prestação de serviços de advocacia objeto do contrato, em caso de ação ou omissão de seus Advogados, inclusive despesas processuais, se a contratante precisar socorrer-se da via judicial para garantir o adimplemento contratual.
- 5.10** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante.
- 5.11** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.12** Permitir, por parte do Gestor ou Advogado da contratante, a fiscalização de qualquer processo em curso em seu escritório ou perante órgão judicial competente, prestar quando solicitada, as informações pertinentes, visando o bom andamento dos serviços, sendo que, a fiscalização pela contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, não implica em co-responsabilidade da contratante, ou de seu gestor, Advogados ou prepostos.
- 5.13** Comunicar a necessidade de recolhimento de depósitos recursais, custas processuais, honorários periciais e outros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Não serão aceitas requisições sem observância deste prazo, hipótese em que, a contratada ficará responsável pelos recolhimentos, após autorização da contratante e terá os respectivos valores reembolsados juntamente com a fatura mensal da prestação dos serviços.
- 5.14** A solicitação de recolhimento de depósitos por ocasião de interposição de recursos, especialmente, na área trabalhista, deverá ser acompanhada de uma análise objetiva em relação ao seu custo benefício.
- 5.15** Informar as datas das audiências com antecedência de 30 (trinta) dias, enviando relatório mensal das audiências no primeiro dia útil do mês, além de relatório das questões que serão discutidas na data; praças e leilões informar no prazo de 24 horas após a publicação do Diário da Justiça ou eletronicamente, de modo que, tempestivamente, a contratante possa convocar prepostos e o que mais for necessário para a boa condução do processo. Todas as informações e documentos necessários à defesa da CEASA/PR deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega pela CEASA na notificação expedida pelo órgão competente dando conhecimento da ação contra ela proposta. As defesas, antes de serem protocoladas, deverão ser enviadas à CEASA para análise prévia.
- 5.16** No caso de perícias judiciais, o assistente técnico deverá ser prévia e expressamente aprovado pela contratante, quando não for por esta indicado.
- 5.17** Fica expressamente vedado o levantamento de depósitos recursais, bem como eventuais sobras dos recursos oriundos das penhoras “on line”, e/ou outros, devendo



a contratada providenciar os respectivos alvarás em nome da contratante para que esta promova a reversão dos valores a seu favor.

- 5.18** Enviar cópia antecipadamente, via e-mail para o endereço eletrônico a ser informado quando da formalização do contrato, em prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores, de todas as defesas processuais, incluindo recursos e outros e, comparecer em audiências no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para contatar com prepostos e testemunhas.
- 5.19** No prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao término do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante parecer individualizado de todos os processos em andamento, posicionando-se acerca da fase atual, da conveniência e oportunidade de formalização de acordos, de todo o passivo Trabalhista/Sindical e Cível/Execuções Fiscais,
- 5.20** No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data final do contrato, a contratada deverá providenciar e enviar ao novo escritório/advogados (conforme indicado pela contratante) os substabelecimentos das ações em curso. A contratada deverá prestar contas durante este período, por e-mail, dos substabelecimentos à contratante, podendo ser em cópia em relação ao e-mail enviado ao novo escritório/advogados.
- 5.21** A contratada durante a vigência do contrato, seja nos processos já em andamento ou nos processos a serem ajuizados, deverá estar constantemente analisando opções e alternativas que visem o estabelecimento de acordos e, assim, encerrar às demandas.
- 5.22** Para a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, serão exigidos, também, pareceres escritos da contratada, ficando a formalização do acordo vinculada à prévia autorização pela contratante. A elaboração das minutas dos acordos é de responsabilidade da contratada, que os assinará conjuntamente com a contratante.
- 5.23** Fornecer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório sobre o andamento de todos os processos sob sua responsabilidade contendo, no mínimo, os seguintes dados: autor, réu, objeto, valor da causa, instâncias, datas dos feitos e descrição resumida dos atos praticados, juntamente, com todas as cópias das peças produzidas ou juntadas aos processos no período, devendo, quando solicitado, prestar informações adicionais.
O relatório deverá acompanhar a NF para pagamento dos serviços executados. A ausência do relatório, o qual deverá discriminar separadamente os atos praticados no mês, implicará no bloqueio do pagamento, até que seja suprida a deficiência. Também as certidões necessárias (constantes no Edital) deverão ser enviadas mensalmente junto à nota fiscal e o relatório mensal.
- 5.24** Não poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 5.25** Não será aceita a participação de pessoas jurídicas em consórcio.
- 5.26** A interessada que for sediada em outra cidade deverá providenciar instalação em Curitiba (até data da assinatura do contrato) indicando número de telefone de fácil acesso e obter registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para assinar o contrato, caso seja a vencedora do certame.
- 5.27** Além do Cadastro de Licitantes (facultativo), deverão apresentar os seguintes documentos: a) certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos-CND ou da Certidão Positiva com Efeitos Negativos do fisco federal; c) Certidão negativa de Dívida Ativa da União-CNDA, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da proponente; d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela



Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da proponente; e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pelo Município da sede da proponente, f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho e, g) Insolvência civil, da sede e filiais, expedida pelo Ofício Distribuidor competente da sede da proponente, expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

Todos os documentos apresentados, com prazo de validade ou não estando expreso o mesmo, considerar-se-ão válidos até 30 dias após a emissão.

- 5.28** A supressão de processos, seja por acordos judiciais ou qualquer alternativa, não acarretará qualquer alteração nos valores mensais pagos direcionado ao profissional contratado. Todavia, o acréscimo de novas ações, também, não ensejará qualquer aumento dos valores pagos pelos serviços.
- 5.29** Em hipótese alguma se admitirá acréscimos nos valores mensais pagos, em função de eventuais aumentos de quaisquer peças processuais a que se fizerem necessárias, seja nos processos em andamento ou nos que advirem posteriormente à assinatura do Contrato objeto da licitação.
- 5.30** Todas as despesas referentes à locomoção, alimentação e estadia necessárias a prestação dos serviços em Municípios não integrantes da Região Metropolitana de Curitiba e em outros Estados, serão devidamente ressarcidas pela contratante, por ocasião do pagamento mensal da fatura dos serviços prestados e dentro de parâmetros e limites internos estabelecidos em suas Resoluções administrativas.
- 5.31** As despesas a serem ressarcidas deverão ser apresentadas separadamente da fatura de serviços e sempre nominais à Centrais de Abastecimento do Paraná-CEASA/PR.

6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível, fornecidos por Entidades Públicas ou Privadas. Deverá constar, além do nome, cargo e telefone do responsável pela informação.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º inscrito no CPF sob o n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (CI/RG) ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

**ANEXO IV****DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005		ANO:2019
Abertura Pública dia: 14/06/2019 – 09:30h		
Fornecedor:		Código SICAF:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual :
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade :	Estado:
Telefone:	Fax :	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta
Corrente:		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

DESCRIÇÃO
Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais, por pessoa jurídica, na defesa dos direitos e dos interesses da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, compreendendo as áreas: 1) TRABALHISTA e SINDICAL, e 2) CÍVEL e EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, conforme as especificações constantes do presente termo de referência.
VALOR MENSAL :
VALOR 12 MESES:

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 – Habilitação jurídica:

- 1.1. Apresentação de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, com as respectivas alterações havidas;
- 1.2. Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia, devidamente registrada na OAB/PR;
- 1.3. Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção do Paraná, da Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advogado/ Advocacia;

2 – Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal - ICM, ICMS), certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet, exceto para Sociedade Individual de Advogado.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, exceto para Sociedade Individual de Advogado.

3 – Qualificação Técnica - Capacidade Técnica Profissional

- 3.1. Prova de Inscrição na OAB/PR, acompanhada de certidão comprobatória de ausência de débitos para com a referida entidade (pessoa física e pessoa jurídica);



- 3.2. Declaração de que manterá escritório de representação com sede em Curitiba, durante toda a execução do contrato, quando for o caso de licitantes com sede fora da Capital do Paraná;
- 3.3. fotocópia do “curriculum vitae” do(s) advogado(s) titular(es) do escritório, contendo suas qualificações, cursos, etc;

4 - Qualificação econômico-financeira:

- 4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, do valor do LOTE que participará, Esta comprovação poderá ser através da apresentação do SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.
- 4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5 - Demais documentos exigidos:

- 5.1. Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no Anexo VI do Edital.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pela PREGOEIRA, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade CI/RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art.

4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA CEASA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 15.767.811-6

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2.143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por **XXX**, portador da CI/RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nºxx, **XXX**, portador da CI/RG nº ..., inscrito no CPF sob o nº xxx, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXX**, (qualificação), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXX, CEP XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXX**, portador da CI/RG nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 15.767.811-6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais, por pessoa jurídica, na defesa dos direitos e dos interesses da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, compreendendo as áreas: 1) TRABALHISTA e SINDICAL, e 2) CÍVEL e EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, conforme as especificações constantes em Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 005/2019-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 71 da Lei Federal n.º13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ (.....), perfazendo um valor de R\$ (.....) para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Pregão Presencial n.º 005/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho.

Comprovação de Regularidade Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal - ICM, ICMS), certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exceto para sociedade individual de advogado/advocacia);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, exceto para Sociedade Individual de Advogado.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Quinto - No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Oitavo – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do artigo 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016;

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no artigo 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016, especialmente, a previsão do § 6º e 7º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato;

Parágrafo Terceiro – O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento;

Parágrafo Quarto – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016;

Parágrafo Quinto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal n.º 13.303/2016, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGPM) acumulado do período, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo;

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no artigo 70, § 1º, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades artigo 70, § 1º, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

Parágrafo Terceiro – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos sociais,

Parágrafo Quarto – A garantia deverá ser prestada de acordo com as previsões constantes no artigo 70, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016, sendo que após a execução do contrato, poderá então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Presencial n.º 005/2019-CEASA/PR:

I - A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 77 da Lei n.º 13.303/2016;

II - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;

III – Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;

IV – Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;

V – Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;

VI – Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;

VII – Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;

VIII - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;

IX - A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019;



X - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com artigo 40 da Lei n.º 13.303/2016;

XI - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

XII - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de contato e e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

I - Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;

II - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;

III - Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;

IV - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;

V - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;

VI -- As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

VII - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**,



continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;

II - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 13.303/2016;

III - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;

VI - Notificar quando houver falta do funcionário.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração conforme artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016., pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo INPC/IBGE.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistido o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da Lei Federal n.º 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Doze deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- VIII - Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- IX - Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

III - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 81, §1º da Lei Federal n.º 13.303/2016;

III - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

II - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.



Parágrafo Sétimo - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE— DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 (e alterações), do Decreto n.º 8.420/2015 (e alterações), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (e alterações) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINZE– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal n.º 10.520/2001, Regulamento de Licitação da CEASA/PR e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. xxx, portado da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx. O Fiscal do Contrato será o Sr. xxx, portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal e artigo 39 da Lei Federal n.º 13.303/2016, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Curitiba, xxx de xxx de 2019.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor-Presidente

XXX
Gestor do Contrato

JOÃO LUIZ BUSO

Diretor Administrativo-Financeiro

xxx
Fiscal do Contrato

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHA
Nome completo:
CI/RG:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome completo:
CI/RG:
CPF: